



PARECER DE JULGAMENTO REFERENTE À IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA EMPRESA TRAAVELERS SEGUROS BRASIL S.A - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

Trata-se de impugnação do Edital nº 13/2017 apresentada pela empresa TRAVELERS SEGUROS BRASIL S.A, inscrita no CNPJ 09.064.453/0001-56, questionando a divergência existente entre as Coberturas elencadas no Edital 13/2017, especificamente no item 2.32 e aqueles que foram indicadas na pesquisa de mercado para a formação de preço.

As coberturas utilizadas para a pesquisa de preços foram:

- a) Incêndio (inclusive decorrente de tumulto), queda de raio e explosão de qualquer natureza;
- b) Danos elétricos
- c) Equipamentos eletrônicos

Tais coberturas foram consideradas com base na lista de coberturas presentes na apólice vigente atualmente no prédio na Sede Codevasf, procedendo então o levantamento dos valores de coberturas para as 08 (oito) Superintendências Regionais e posteriormente a pesquisa de mercado:

✓ Sede -

Seguradora – ACE SEGURADORA S.A
Vigência - 15/12/2017
Prêmio Pago em 2016 – R\$ 9.200,00;
Valor segurado – R\$ 29.144.236,00
Demais informações constam no Termo de Referência.
Coberturas atuais:

Incêndio (inclusive decorrente de tumulto), queda de raio e explosão de qualquer natureza	R\$23.346.400,00
Danos Elétricos	R\$ 3.162.456,00
Equipamentos eletrônicos	R\$ 2.635.380,00
TOTAL	R\$29.144.236,00

Por ocasião da elaboração do Termo de Referência, buscando melhor detalhamento, sem prejuízo ao contido nas coberturas objeto da pesquisa de preço, incorporou-se a título de detalhamento das coberturas o seguinte texto:

“Será prestado o serviço de seguro para no mínimo as seguintes coberturas: incêndio de qualquer natureza, queda de raios, explosão de qualquer natureza, vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, impacto de veículos terrestres, fumaça, tumultos, greves, lock-out (com atos danosos), danos elétricos, roubo e furto de bens, alagamento e inundação, sendo que esta cobertura de riscos deverá considerar em 100% (cem inteiros por cento) do valor estimado informado para o prêmio do imóvel, ou seja, cobertura do tipo risco total, a fim de resguardar o patrimônio público e de terceiros.”

Salientamos que, ainda que especificados como detalhamento das coberturas básicas, também foi esclarecido tratar-se do mesmo limite de coberturas, ou seja, fazendo parte do limite de cobertura precificado. O esclarecimento assim foi feito:

- a) *As descrições dos serviços a serem contratados encontram-se no Edital no item 2.1 e as Coberturas são as informadas no Objeto do Edital, cujo detalhamento destas coberturas constam no item 3 do Termo de Referência, de forma resumida no quadro e logo abaixo com o detalhamento. Este detalhamento também consta no Edital subitem 2.3.2, que faz parte do item 2.3 – Cobertura.*
 - a. *No detalhamento das coberturas, considerar o mesmo limite da cobertura básica “Incêndio (inclusive decorrente de tumulto), queda de raio e explosão de qualquer natureza” item 1 do quadro para: vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, impacto de veículos terrestres, fumaça, tumultos, greves, lock-out (com atos danosos), alagamento e inundação;*
 - b. *No detalhamento das coberturas, considerar o mesmo limite da cobertura básica “Equipamentos eletrônicos” item 3 para: roubo e furto de bens;*

Sobre o pedido, a despeito de manutenção do que foi previsto na pesquisa de mercado para efeito de formação de valor do prêmio, a Codevasf entende ser plenamente razoável o seu atendimento, tendo em vista que as coberturas básicas detalhadas no quadro de coberturas estão alinhadas com as coberturas existentes na apólice ora vigente na Sede da Codevasf e também terem sido estas as indicadas nas pesquisas de mercado.




Pelo exposto, propõe-se que a impugnação seja tida como PROCEDENTE pela autoridade competente, suprimindo do Edital 013/2017 o item 2.3.2, bem como do Termo de Referência no item 3 o seguinte teor:

“ Será prestado o serviço de seguro para no mínimo as seguintes coberturas: incêndio de qualquer natureza, queda de raios, explosão de qualquer natureza, vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, impacto de veículos terrestres, fumaça, tumultos, greves, lock-out (com atos danosos), danos elétricos, roubo e furto de bens, alagamento e inundação, sendo que esta cobertura de riscos deverá considerar em 100% (cem inteiros por cento) do valor estimado informado para o prêmio do imóvel, ou seja, cobertura do tipo risco total, a fim de resguardar o patrimônio público e de terceiros.”


Informo que o **novo** Termo de Referência será encaminhado para a Secretaria de Licitações PR/SL, para providências referente a publicação do novo Edital.

É o parecer que submeto a apreciação superior.

Brasília-DF, 30 de Agosto de 2017.



IVÃ CUNHA BARRETO
Gerência de Patrimônio, Materiais e
Serviços Auxiliares



CICERO ALDEMIL DE SOUSA
Chefe da Unidade de Patrimônio e Material